

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Ano 2007

PARECER Nº 096/ 2007.
Projeto de Lei nº EM-121/ 2007.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o projeto de Lei nº EM-121/ 2007, que autoriza concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contém outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição não visa somente constituir apenas uma simples exposição numérica e contábil, mas associa-se à concepção de planejamento e constitui-se instrumento de controle da Administração Pública que reflete a realidade do Município, com a legítima e democrática participação da comunidade, com a indicação das prioridades indicadas pela comunidade, através de sua participação sobre o orçamento-programa, projetando uma na área com índice superior em 7% do limite legal.

Primando pela objetividade de modo geral e apontando definições gerais e conceitos dentro do orçamento plurianual para 2006/ 2007, com diretrizes a serem cumpridas pela Administração, fundamentando suas disposições na conformidade da lei. Declinando suas vedações e limite.

Estabelecendo metas dentre os vários níveis e subníveis da corporação Administrativa, definindo funções e investimentos, incluindo o controle financeiro, com objetivo primeiro de aprimorar a administração frente a nova realidade cuja constante é sempre o reflexo do desenvolvimento natural da sociedade. *(Conforme justificativa do projeto).*

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão opina pela **aprovação** do Projeto de Lei nº EM-121/2007.

Sala das Comissões 30 de novembro de 2007.

Antônio de Lisboa Paduano Pereira

Relator

Antônio Geraldo da Silva
Secretário

Nilmar Eustáquio de Souza
Membro